

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 355, DE 18 DE MARÇO DE 2.008.

0000 8

Dispõe sobre Concessão de Aumento no valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais.

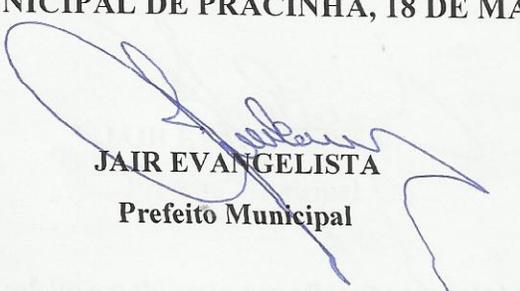
JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 01 de abril de 2.008, os servidores público municipais passarão a receber o valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) referente ao auxílio alimentação, que será pago conforme regulamentação por parte do Executivo Municipal, através de Decreto nº 359, de 12/09/2005.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE MARÇO DE 2.008.


JAIR EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS

Chefe de Gabinete

A/C. RAFAEL